



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 019/07

Projeto de Lei nº 019/07

Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Votorantim.

Lei nºde.....de.....de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixada em 3,5% (três vírgula cinco por cento), a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Votorantim.

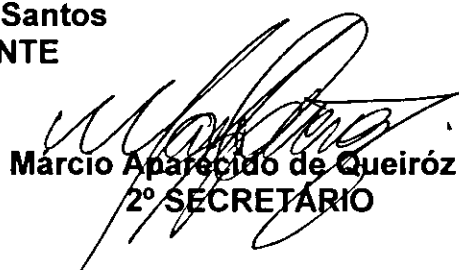
Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Votorantim, 03 de maio de 2.007.


Antonio dos Santos
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcio Aparecido de Queiróz
2º SECRETÁRIO